

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
DE FORNECIMENTO DE VALES –
TRANSPORTE INTERMUNICIPAIS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR –
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO
E A VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.**

Processo: 123/17 – AGIR

Migrado para Processo: 1875/17 – HUGOL

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.073/18, gestora do **HUGOL– HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO NOROESTE DE GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ Nº 05.029.600/0003-68, localizado na Av. Anhanguera, nº 14527, Qd. Área, Lt. Área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA em RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 01.552.504/0001-87, localizada na Av. Presidente Kubitschek nº 260, Sala 08, Jardim Presidente, CEP 74.353-250, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal, ao final assinado, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência contratual e incluir o Parágrafo Único na Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO, do Contrato Originário.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo se fundamenta nas Cláusulas Sétima e Oitava do contrato primitivo, que preveem a possibilidade de prorrogação por meio de termo aditivo e a alteração dos termos do contrato, bem como nos documentos de fls. 163/197 do processo administrativo 123/17 CRER.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, contados de **12/09/2018 à 12/09/2019**.

fdm



Cláusula Quarta – DA ALTERAÇÃO DA “Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO”

A Cláusula Sexta do Contrato Original passa a vigorar com a inclusão do Parágrafo Único:

“Parágrafo Único – A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal: Processo de Compras nº 123/17 e Contrato de Gestão 003/2014/SES/GO.”

Cláusula Quinta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre 12/09/2018 e 20/09/2018, sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

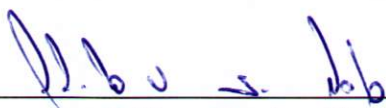
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 20 de setembro de 2018.

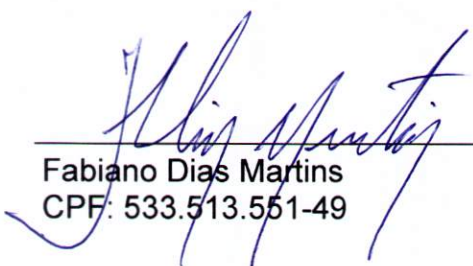


Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Odilon Santos Neto
Sócio Administrador / ARAGUARINA
761.455.221-00

Testemunhas:



Fabiano Dias Martins
CPF: 533.513.551-49



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20

fdm

ANEXO I

Item	Descrição	Quantidade Mensal Estimada	Valor Unitário / R\$	Valor Mensal Estimado / R\$
01	Passagem – Linha n°. 11.102-00 Goiânia / Inhumas ou Inhumas Goiânia	447 viagens	7,60	3.397,20
02	Passagem – Linha n°. 11.101-00 Goiânia / Anápolis ou Anápolis/Goiânia	420 viagens	9,00	3.780,00
Valor Total Mensal Estimado				7.177,20
Valor Contratual Estimado				86.126,40

Fonte: Processo Administrativo AGIR n°. 123/17, fls. 196.

fdm

